



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 009/01/GAB/SEFIN/CRE  
Porto Velho, 13 de setembro de 2001**

**PUBLICADO NO DOE Nº 4.824, DE 18.09.01**

Torna sem efeito a Resolução nº 007/01/GAB/SEFIN/CRE, que revogou o modelo de Documento de Arrecadação de Receita Estaduais – DARE, previsto no inciso III, do artigo 3º, da Resolução Conjunta 006/2000/GAB/SEFIN/CRE, de 12 de julho de 2000

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS e o COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** a necessidade de atendimento ao universo de contribuintes no campo da arrecadação de tributos, relativamente ao Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE para emissão manual, quando o sistema não possibilitar a emissão do documento com código de barras,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Fica sem efeito a Resolução Conjunta nº 007/01/GAB/SEFIN/CRE, de 26 de julho de 2001, que revogou o modelo de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, previsto no inciso III do artigo 3º, da Resolução Conjunta nº 006/2000/GAB/SEFIN/CRE, de 12 de julho de 2000.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação

**JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS**  
Secretário de Estado de Finanças

**WAGNER LUIS DE SOUZA**  
Coordenador Geral da Receita Estadual